

REQUERIMENTO N° , DE 2009

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que o Ministro de Estado das Comunicações informe quais são as atuais obrigações regulamentares e contratuais, bem como os resultados da última avaliação de desempenho, das empresas VIVO, CLARO, OI e TIM referentes a aspectos de cobertura, universalização e qualidade para os serviços de telefonia fixa (STFC) e móvel (SMP) oferecidos no Estado de Roraima.

JUSTIFICAÇÃO

A Assembléia Legislativa do Estado de Roraima realizou, em 14 de abril de 2009, audiência com representantes das empresas OI, CLARO, VIVO e TIM para buscar conhecer as razões pelas quais os serviços de telecomunicações oferecidos no Estado padeciam de falta de cobertura e qualidade, sendo alvo de constantes reclamações da sociedade e do próprio quadro funcional da Assembléia.

Tendo em conta serem essenciais ao cotidiano de famílias e empresas, espera-se que tais serviços sejam objeto de permanente e rigorosa supervisão por parte da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), a quem cabe, por lei, proceder à correção de distorções em sua oferta.

Por meio do presente requerimento, pretende-se levantar informações que permitam ao Senado Federal avaliar a atuação do órgão regulador, por meio da comparação entre as obrigações estabelecidas para as

empresas autorizadas a operar em Roraima e o seu desempenho medido pela Anatel.

De posse das informações aqui requisitadas, espera-se que seja possível identificar as providências necessárias para solucionar desvios eventualmente encontrados.

Sala das Sessões,

Senador MOZARILDO CAVALCANTI